



RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 45, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

Submete à aprovação do CONSUP - Conselho Superior a Autorização de Oferta de Curso Superior no IFSC.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS.

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE na Reunião Ordinária dos dias 30 e 31 de julho de 2015, a Presidente do CEPE, resolve: aprovar a autorização de oferta do seguinte Curso:

	Campus	Curso				Carga horária	Vagas por turma	Vagas Totais	Turno de oferta
		Nível	Status	Modalidade	Curso				
1.	Joinville	Superior	Oferta	Presencial	Bacharelado em Engenharia Elétrica (Oferta Aprovada: 2016-1)	4.084h	40	40	Noturno

O Curso supracitado terá validade após a aprovação do CONSUP.

Florianópolis, 04 de agosto de 2015.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS
Presidente do CEPE do IFSC